EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 14, 28 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2024 UFGD (PSLEDUC-2024/UFGD)

Consolidado em 14/11/2023

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), em exercício, no uso das atribuições conferidas pela Portaria UFGD n.º 722, de 15 de julho de 2016, considerando a Portaria n.º 605, de 08 de agosto de 2022, da Reitoria da UFGD, em conformidade com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações; Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e alterações; Resolução COUNI n.º 283, de 25 de agosto de 2022 e Resolução COUNI n.º 286, de 05 de setembro de 2022, emitida ad referendum; Regimento Geral da UFGD; Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; e demais legislações vigentes, torna público o **Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2024, ofertando 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências da Natureza e 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências Humanas (PSLEDUC-2024/UFGD)**, na *modalidade de alternância*, (2 etapas presenciais na universidade e 2 etapas com atividades assistidas nas comunidades dos educandos) destinado aos candidatos que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio ou equivalente, até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação citada e pelas seguintes normas procedimentais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PSLEDUC-2024/UFGD** será regido por este edital, planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), bem como pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições aqui estabelecidas e em outros editais correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. As vagas do curso destinam-se, prioritariamente, aos candidatos que se enquadram no discriminado no *Item 3* deste Edital, em conformidade com a Resolução COUNI n.º 286, de 05 de setembro de 2022, emitida ad referendum e com o Decreto n.º 7.352, de 04 de novembro de 2010, que tenham CONCLUÍDO ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista para a entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.4. Os candidatos que se inscreverem para as vagas prioritárias deverão comprovar o pertencimento à população do campo, no ato da matrícula, por meio da apresentação de um dos documentos constantes do subitem 14.9.

1.4.1. Para efeito deste Edital, entende-se por **populações do campo**: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e os acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, incluindo egressos de comunidades indígenas com perspectivas de inserção intercultural nas escolas do campo.

EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 14, 28 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2024 UFGD (PSLEDUC-2024/UFGD)

Consolidado em 14/11/2023

1.5. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da matrícula para a qual for convocado.

1.6. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2024, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, publicado em edital próprio.

1.7. O processo de chamadas e matrículas será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos CAAC/PROGRAD, a partir da divulgação da classificação final individual, devendo o candidato atentar-se para as publicações dos cronogramas de chamadas.

1.8. As informações sobre o PSLEDUC-2024/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: vestibular@ufgd.edu.br.

1.9. As informações sobre a Fase de Matrículas deverão ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UFGD pelo e-mail secac@ufgd.edu.br.

1.10. A página oficial do **PSLEDUC-2024/UFGD** é https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2024.

1.12. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO			
ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
Inscrições	De 1º de agosto a 1º de setembro de 2023	Pela Internet, na página do PSLEDUC	Das 8h do primeiro dia às 23h:59min do último dia
Período de solicitação de atendimento diferenciado e envio da documentação necessária	De 1º de agosto a 1º de setembro de 2023	Pela Internet, em https://selecao.ufgd.edu.br/	Das 8h do primeiro dia às 23h:59min do último dia
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas e das solicitações de atendimento diferenciado	11 de setembro de 2023	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
Período de recurso de atendimento diferenciado indeferido	12 e 13 de setembro de 2023	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado da análise dos recursos de atendimento diferenciado indeferido	15 de setembro de 2023	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
Homologação das inscrições e das Solicitações de Atendimento Diferenciado	19 de setembro de 2023	**Pela Internet, na página do PSLEDUC**	**A partir das 17h**
FASE DE PROVAS			
ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**

EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 14, 28 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2024 UFGD (PSLEDUC-2024/UFGD)

Consolidado em 14/11/2023

Convocação para realização das provas (Locais de Prova disponíveis em https://selecao.ufgd.edu.br/)	09 de outubro de 2023	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
Realização das provas	**22 de outubro de 2023**	**Locais indicados na confirmação da inscrição (https://selecao.ufgd.edu.br/)**	**Prova de Redação e Prova Objetiva: das 13h às 18h30min**
Divulgação do gabarito preliminar	23 de outubro de 2023	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
Período de recurso do gabarito preliminar	24 e 25 outubro de 2023	Conforme especificações do edital de divulgação	
Divulgação do gabarito definitivo	~~14 de novembro de 2023~~ 17 de novembro de 2023 (Edital de Retificação n.º 01/2023)	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
Divulgação da pontuação na Prova Objetiva	~~14 de novembro de 2023~~ 17 de novembro de 2023 (Edital de Retificação n.º 01/2023)	Em https://selecao.ufgd.edu.br/	A partir das 17h
Divulgação da pontuação de corte para os cursos com alta concorrência	14 de novembro de 2023	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
Divulgação do Resultado Preliminar	11 de dezembro de 2023	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
Período de recurso do resultado preliminar	12 e 13 de dezembro de 2023	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado final	**15 de dezembro de 2023**	**Pela Internet, na página do PSLEDUC**	**A partir das 17h**
FASE DE MATRÍCULAS			
ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
Convocação para matrícula dos aprovados em 1ª Chamada	17/01/2023	Pela internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h

3. DOS CURSOS

3.1. A UFGD disponibiliza 60 (sessenta) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, **sendo 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências da Natureza e 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências Humanas**, prioritárias para integrantes de populações do campo, conforme estabelecido na Resolução COUNI UFGD n.º 286/2022, emitida ad referendum.

3.2. Havendo vagas remanescentes, será aplicada a distribuição estabelecida na Lei n.º 12.711/2012 e na Resolução COUNI n.º 54/2013, dentro das vagas disponíveis em cada habilitação.

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	
Local	**Vagas**
Dourados-MS (Unidade 2 da UFGD)	**60 (sessenta) vagas prioritárias para integrantes de população do campo, de acordo com a Resolução COUNI UFGD n.º 286/2022, emitida ad referendum, sendo 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências da Natureza e 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências Humanas.**
Havendo vagas remanescentes, será aplicada a distribuição de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 e a Resolução COUNI n.º	

EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 14, 28 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2024 UFGD (PSLEDUC-2024/UFGD)

Consolidado em 14/11/2023

54/2013								
AC	RV – Reserva de vagas para Alunos de Escola Pública							
	RV A – Renda Familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita				RV B – Independentemente de Renda			
	PPI		Outros		PPI		Outros	
	PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD
-	-	-	-	-	-	-	-	-

LEGENDA:

VAGAS:
AC – Ampla Concorrência; **RV –** Reserva de vagas para alunos de escolas públicas; **RV A –** Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo; **RV B –** Reserva de vagas para alunos de escolas públicas independentemente de renda; **PPI** – autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas; **OUTROS –** Demais egressos de escola pública; **PCD –** Pessoa com Deficiência; e, **N PCD -** Pessoa sem Deficiência.

Importante: Antes de optar pela modalidade de participação pela **Reserva de Vagas** certifique-se que atende todos os requisitos e que **DEVERÁ**, caso aprovado e convocado a matricular-se, comprovar sua condição como cotista. A não comprovação da condição declarada pelo candidato acarretará a perda do direito de concorrer às vagas da reserva (em todas as categorias, ainda que o candidato preencha os requisitos de outra para a qual poderia ter se inscrito), porém permanecerá na lista das vagas de ampla concorrência.

3.3. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes da elaboração do quadro de vagas devem ser entendidos da seguinte forma:

a) pessoa com deficiência (PCD): aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015 e no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

b) ampla concorrência (AC): vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.

c) escola pública: instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

d) família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

e) renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no processo seletivo.

f) renda familiar per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.

g) autodeclarado: pessoa que se considera e se declara como sendo negro (preto/pardo) ou indígena, gozando de presunção relativa de veracidade, sendo necessário que seja confirmado pelo procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas/pardas) e por análise documental para indígenas.

h) negro: entende-se por negro(a), a pessoa preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

i) heteroidentificação: procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (preto /pardo) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos). Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, conforme previsto na Resolução COUNI n.º 283/2022.

3.3.1. Considerando eventual ilicitude, mesmo que não intencional, o candidato poderá incorrer na perda do direito de concorrer à vaga da reserva. Desta forma, para efetivação de sua inscrição, o candidato deve atentar-se, previamente, aos documentos exigidos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 15.4 deste Edital) necessários para comprovação de sua condição de cotista.

3.3.2. Para verificar eventuais declarações manifestamente incongruentes com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a UFGD realizará, antes da efetivação da matrícula, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra (da cor/raça preta ou parda). A Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD atuará telepresencialmente conforme previsto na Resolução COUNI n.º 283 de 25/08/2022, de acordo com o Edital de Convocação para realização das matrículas**.**

4. DOS SISTEMAS DE INGRESSO

4.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada habilitação se dará conforme dispõe a Resolução COUNI UFGD n.º 286/2022, emitida ad referendum, prioritariamente para populações do campo. Havendo vagas remanescentes, a ocupação deverá respeitar os dois sistemas de ingresso: ampla concorrência e reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações.

4.1.1. Todo candidato concorrerá pelo sistema de ingresso por ampla concorrência. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios

da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação da documentação comprobatória relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 15.4 deste Edital). **A não comprovação acarretará reclassificação do candidato na Ampla Concorrência.**

4.1.2. Embora o candidato concorra nas duas modalidades (ampla concorrência e reserva de vagas) será convocado para a matrícula apenas uma única vez. Caso não compareça ou não realize a matrícula, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

4.1.3. Poderá haver uma segunda convocação apenas na hipótese de o candidato eliminado na modalidade reserva de vaga vir a ser chamado nas convocações suplementares da ampla concorrência, para a qual permanece classificado, não havendo reclassificações ou novas convocações para outra categoria de cotas, ainda que o candidato preencha os requisitos da outra modalidade de cota para a qual poderia ter se inscrito.

4.2. As vagas reservadas serão preenchidas por autodeclarados negros (pretos/pardos), indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos/pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, e PCD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá informar essa opção no ato da inscrição.

4.4. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pela ampla concorrência.

4.5. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça, além da possibilidade de optar, caso se enquadre nos termos da lei, como PCD.

4.6. Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, e PCD dentro dos princípios da legislação vigente, é necessário observar os seguintes procedimentos:

4.6.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para **autodeclarados negros (pretos/pardos) pelo sistema de reserva de vagas**, terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos relacionados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 15.4 deste Edital).

4.6.2. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para **indígenas pelo sistema de reserva de vagas,** deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: RANI ou declaração da liderança indígena atestando o

seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 15.4 deste Edital);

4.6.3. Os candidatos convocados para ocupar as vagas de **PCD (Pessoa com Deficiência) pelo sistema de reserva de vagas,** terão sua documentação verificada por Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, e deverão ainda, apresentar os documentos relacionados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 15.4 deste Edital).

4.7. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

4.8. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

4.9. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.10. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Todos os candidatos inscritos no PSLEDUC-2024/UFGD **estão isentos do pagamento da taxa** referente à inscrição no processo seletivo.

5.2. A relação dos candidatos inscritos será divulgada na data definida no cronograma, na página do Vestibular.

6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem à opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.

6.2. O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal ledor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; sala térrea; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação; intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e permissão para uso de aparelho médico imprescindível.

6.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/), clicar no botão "Atendimento Diferenciado" - localizado na barra de ferramentas do lado esquerdo da tela – e adicionar o tipo de atendimento necessário, apontando as condições para realizar a prova e os equipamentos específicos.

6.4.1. Enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;

b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência/necessidade, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.5. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

6.6. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, no dia de realização das provas, e tiver necessidade de amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

6.6.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

6.6.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 minutos, e, terá o tempo despendido na amamentação, compensado em igual período durante a realização da prova, conforme art. 4º, § 2º da Lei n.º 13.872/19.

6.6.3. No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

6.6.4. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

6.7. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Coordenador do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

7. DA INSCRIÇÃO

EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 14, 28 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2024 UFGD (PSLEDUC-2024/UFGD)

Consolidado em 14/11/2023

7.1. A inscrição deve ser feita, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2024, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

7.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do vestibular em: https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2024;

b) clicar na aba "Área do Candidato" (https://selecao.ufgd.edu.br/), realizar o cadastro em "Novo Cadastro", preencher os dados solicitados e gerar login e senha;

c) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;

d) preencher a ficha de inscrição eletrônica atentando-se às formas de ingresso (ampla concorrência ou reserva de vagas) e à língua estrangeira de preferência (espanhol ou inglês);

e) clicar no botão "FINALIZAR" localizado na parte superior do lado direito da tela.

7.4. Para a efetivação da inscrição, **não será necessário o envio de documentação**, exceto nos casos de solicitação de atendimento diferenciado.

7.5. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital.

7.6. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotada, como critério de desempate, a data de nascimento 1º/01/2005.

7.7. O Edital com as inscrições deferidas e indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no cronograma.

7.8. O candidato terá acesso ao seu **Local de Prova** (Local de Prova – Unidade de Aplicação de Provas/Sala/Carteira) pela Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, com antecedência, o local onde fará sua prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

7.9. O candidato deverá ler atentamente o item 14 e todos os seus subitens, para ciência das condições de matrícula.

7.10. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica, atentando-se às opções de concorrência e necessidade de posterior comprovação.

EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 14, 28 DE JULHO DE 2023
Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2024 UFGD (PSLEDUC-2024/UFGD)
Consolidado em 14/11/2023

8. DAS PROVAS

8.1. As provas do **PSLEDUC-2024/UFGD** são estruturadas da seguinte maneira:

QUADRO 3 – COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

Data	Início	Término	PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
			Área	**Nota**	**Total de Pontos**
22/10/2023 (domingo)	13h	18h e 30min	Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	40
			PROVA OBJETIVA (60 questões)		
			Áreas	**N.º de Questões**	**Total de Pontos**
			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	20	20
			Ciências Humanas e suas Tecnologias	14	14
			Ciências da Natureza e suas Tecnologias	18	18
			Matemática e suas Tecnologias	8	8
TOTAL GERAL DE QUESTÕES E PONTOS				**60**	**60**

8.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.

8.3. Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição argumentativa, dissertação argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero, se proposto nessa Prova.

8.3.1. Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar e sintetizar informações, produzindo um texto escrito que se ajuste ao tema proposto, ao gênero e à tipologia, quando solicitados.

8.4. A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 40 (quarenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto com extensão de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em proposta formulada por Banca Examinadora, podendo conter textos e/ou outros elementos correlacionados ao tema proposto, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.

8.4.1. A nota obtida na redação será multiplicada por 4 (quatro) pelo sistema, para cálculo da pontuação final do candidato.

8.4.2. O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:

a) não produzir o gênero textual, se solicitado;

b) fugir à temática e à tipologia propostas;

c) empregar menos de 15 linhas em seu texto;

d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;

e) não apresentar seu texto na Folha de Redação definitiva;

f) entregar a Folha de Redação definitiva em branco;

g) apresentar a redação com letra ilegível (traçados incompatíveis e/ou extremamente minúscula, etc.);

h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;

i) apresentar a redação apenas com números ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;

j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta; e

k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

8.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

8.5.1. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade, para fins de compreensão da Banca Examinadora.

8.5.2. A Folha de Redação definitiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

8.5.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.5.4. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato.

8.6. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação, somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, sempre que necessários. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento diferenciado.

8.7. Os conteúdos programáticos para as provas do **PSLEDUC-2024/UFGD** estão disponíveis em https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2024.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão aplicadas na data estabelecida no cronograma, nas cidades de **Campo Grande, Dourados e Naviraí,** no período vespertino (Redação e Prova Objetiva).

9.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis existentes nas escolas localizadas nas cidades de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

9.3. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para provas, a ser publicado na página do Vestibular, na data estabelecida no cronograma.

9.5. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto aos locais, data e horários para aplicação das provas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.

9.6. No dia de realização das provas, os **portões serão fechados**, pontualmente, **às 13 horas**, devendo o candidato comparecer, com ao menos 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul escura.

9.7. No horário reservado às provas está incluso o tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta e à transcrição do rascunho para a Folha de Redação definitiva.

9.8. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por caso fortuito ou força maior.

9.9. O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e submeter-se à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Também será submetido à identificação especial o candidato cujo documento de identificação com foto apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9.1. Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional,

expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.9.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que conste "não alfabetizado" ou "infantil".

9.10. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou itens de chapelaria.

9.11. O candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de prova, por meio do uso de detectores de metais.

9.12. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.13. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

9.14. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorridas 2 (duas) horas, podendo levar o caderno de prova.

9.15. Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

10. DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA

10.1. A Folha de Redação e o Cartão-Resposta serão entregues com o Caderno de Prova ao candidato.

10.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação definitiva e o Cartão-Resposta com caneta estereográfica de tinta preta ou azul escura, fabricada em material transparente.

10.3. Não haverá substituição da Folha de Redação definitiva e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, ficando proibida a utilização de qualquer corretivo.

10.4. A avaliação do candidato será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento desses será de inteira responsabilidade do candidato.

10.5. O candidato deverá preencher completamente o círculo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta ou da identificação na Folha de Redação definitiva.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

11.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no cronograma deste Edital.

11.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva na data prevista no cronograma deste Edital.

11.2.1. Resultando o(s) recurso(s) em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos independentemente de interposição de recurso.

12. DA NOTA PADRONIZADA

12.1. As provas serão estatisticamente avaliadas de acordo com o desempenho dos candidatos.

12.2. A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da Prova Objetiva:

a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada área;

b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada área;

c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos do candidato na área (A) e a média de pontos do grupo na área ($\overline{X}$), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \overline{X}}{S}.100 + 500$$

Em que:

NP= Nota Padronizada; A = Número de pontos dos Candidatos; $\overline{X}$= Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.

12.3. Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

12.4. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

13. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) deixar de realizar uma das provas (Redação e Objetiva);

b) obtiver nota zero em uma das provas (Redação e Objetiva);

c) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;

d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariem as normas do processo;

e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;

f) não entregar a Folha de Redação definitiva e/ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação de provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançada pelos candidatos por sistema de ingresso.

13.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação e sistema de ingresso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

a) maior idade do candidato

b) maior pontuação na Prova de Redação;

c) maior pontuação na Prova Objetiva; ou,

d) renda familiar comprovada inferior a dez (10) salários-mínimos, ou menor renda familiar (Lei n.º 13.184/2015).

13.4. O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão na Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/) até o final do processo.

13.5. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho será publicada na página do Processo Seletivo conforme cronograma deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

14.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada será publicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), em cronogramas a serem definidos em editais específicos na página do Processo Seletivo.

14.1.1. Serão convocados para preenchimento das vagas do curso, **prioritariamente, os candidatos oriundos de populações do campo**.

14.1.2. Para comprovar a vinculação ao **grupo prioritário de integrantes de populações do campo**, será aceito um dos seguintes documentos:

a) comprovante de residência no campo;

b) declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Agricultura, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Fundação Palmares e Ministério da Pesca.

14.2. A convocação para o preenchimento das vagas remanescentes ocorrerá da seguinte maneira:

a) serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do vestibular (ampla concorrência), até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por Ampla Concorrência;

b) as vagas reservadas (50%) serão preenchidas pela ordem de classificação, considerando as especificidades da distribuição das vagas;

c) as convocações subsequentes serão feitas em cada um dos sistemas de ingresso, conforme legislação própria.

14.2.1. Para realizar a matrícula, o candidato que optou pelo sistema de reserva de vagas, deverá apresentar os documentos discriminados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 15.4 deste Edital).

14.3. Para efetivar a matrícula, o candidato concluinte do Ensino Médio em escola que foi extinta deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

14.4. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios e os demais procedimentos estabelecidos neste Edital, referentes a essa etapa do processo.

14.5. A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, se dará mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e/ou de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.

14.6. Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados nos editais de convocação para matrícula. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar per capita serão os constantes do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 15.4 deste Edital).

14.7. O candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas, perderá o direito de matrícula nessas vagas, porém, permanecerá na lista das vagas de

ampla concorrência, podendo vir a ser convocado por esse sistema se ainda houver vagas disponíveis para preenchimento, nas convocações ainda pendentes.

14.8. O candidato eliminado no sistema de cotas por não comprovar/preencher os requisitos para tanto, passará a concorrer no sistema de ampla concorrência no estado em que se encontrarem as chamadas suplementares. Caso, por sua pontuação, já tenha sido preterido nesse sistema, fará jus a primeira vaga disponível na convocação seguinte, se ainda existirem vagas.

14.9. Para realizar a matrícula, o candidato que optou pelo sistema de reserva de vagas, deverá apresentar os documentos listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023, (link disponível no subitem 15.4 deste Edital).

14.9.1. Os **documentos gerais necessários para a matrícula de todos os candidatos classificados** para chamadas do PSLEDUC-2024/UFGD estão listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023. (link disponível no subitem 15.4 deste Edital).

14.10. A Secretaria Acadêmica da UFGD poderá solicitar documentos complementares.

14.11. O candidato que, convocado, não efetivar sua matrícula, perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.

14.12. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se ainda, o candidato, às penalidades previstas no artigo 299, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2024.

15.2. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

15.3. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso deste Certame.

15.4. O Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 está disponível no link: https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PROCESSO-SELETIVO-VESTIBULAR-PSV/PSV%20-%202024/Edital%20de%20Divulga%C3%A7%C3%A3o%20PROGRAD%20n%C2%BA%2032-2023%20-%20Divulga%20Procedimentos%20para%20mat%C3%ADcula_vestibulares%20UFGD.pdf

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas a Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

Raquel de Fátima Cavalheiro Caldas
Coordenadora do Centro de Seleção (em exercício)